

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08/2007

(Revogado pelo Provimento nº 45, de 10 de novembro de 2016)

Estabelece os procedimentos a serem adotados como condição para que oficiais de justiça ingressem em gozo de férias.

O Desembargador ~~SEBASTIÃO COSTA FILHO~~, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e,

~~CONSIDERANDO~~ que, com fulcro nos arts. 41 e 42, da Lei n.º 6.564, de 5 de janeiro de 2005, cabe ao Corregedor-Geral da Justiça disciplinar as atividades jurisdicionais e dos auxiliares da justiça, baixando as instruções necessárias, com vista a regulamentar os procedimentos judiciais a serem realizados em sede de primeiro grau;

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de evitar a interrupção e retardo no cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça que ingressarem em gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1.º O Oficial de Justiça devolverá até o primeiro dia útil anterior à data do início do gozo de férias, todos os mandados que estejam sob sua carga devidamente cumpridos e certificados.

Art. 2.º A Central de Mandados suspenderá 10 (dez) dias antes do início do gozo das férias do Oficial de Justiça, a distribuição de mandados, retomando-a no 1.º (primeiro) dia útil seguinte à data do término das férias.

Art. 3.º O não cumprimento ao estabelecido no art. 1.º deste Provimento, acarretará na suspensão das férias, por ato da Corregedoria-Geral da Justiça, após a comunicação do Coordenador da Central de Mandados, salvo comprovado impedimento, mediante requerimento fundamentado e manifestação favorável do Coordenador da Central de Mandados.

Art. 4.º O requerimento mencionado no art. 3.º deste Provimento, a ser apresentado pelo Oficial de Justiça ao Coordenador da Central de Mandados, deverá ser protocolado 10 (dez) dias anteriores à data do início do gozo das férias.

Art. 5.º Este provimento entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.